

Lei sancionada
n.º 6.294, de 21/02/16



FOLHA Nº 01
DATA 26/02/16
RUBRICA [assinatura]

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2016

PROCESSO

Nº 393/16

Interessado: Vereador Laudemir Luiz Cassaro
Projeto de Lei nº 038/2016

Assunto: Instituição do Dia Municipal da Trabalhadora Rural no Município de Colatina e de outras providências.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de

fevereiro do ano de dois mil e dezesseis

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

[assinatura]



ed-1991/16
30/03/16

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHAF 02
DATA 26 / 02 / 16
RUBRICA *Beis*

PROJETO DE LEI Nº. 038 /2016.

**INSTITUI “O DIA MUNICIPAL DA
TRABALHADORA RURAL NO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Colatina no uso das suas atribuições legais
APROVA:

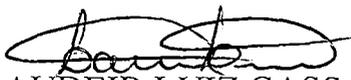
Art. 1º.- Fica instituído o “Dia Municipal da Trabalhadora Rural” no município de Colatina, a ser comemorado anualmente no dia 15 de outubro.

Art. 2º.- O dia instituído pelo artigo 1º desta Lei passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo Único. Quando recair em sábados, domingos ou feriados, as comemorações relacionadas ao “Dia Municipal da Trabalhadora Rural” serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões
Em, 25 de fevereiro de 2016.


LAUDEIR LUIZ CASSARO
Vereador - Autor

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
	Nº 393/2016 #
	Colatina 26 de fevereiro de 2016
	<i>Beis</i> Funcionário

LIDO NESTA DATA. CONCLUSO
PARA DESPACHO / DECISÃO

29 / 10 / 2016

PRESIDENTE

Aprovado em primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 21 / 03 / 2016

PRESIDENTE

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 03 / 03 / 2016

PRESIDENTE

Aprovado em segunda discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 28 / 03 / 2016

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 03
DATA 26/02/16
RUBRICA [assinatura]

JUSTIFICATIVA

A história de luta e organização das mulheres trabalhadoras rurais vem se construindo e fortalecendo junto com a história da humanidade. Basta olharmos o que foram as guerras, a constituição dos povos, a participação das trabalhadoras e trabalhadores na sociedade, a conquista de direitos básicos das pessoas.

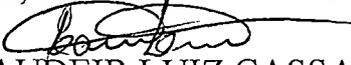
Muitas iniciativas, envolvendo algumas mulheres aconteceram para quebrar preconceitos e violências na casa (espaço privado), nas lutas sociais (espaço público), entre outras. Algumas destas lutas deram origem a movimentos e entidades feministas, de grande contribuição para o avanço da emancipação das mulheres.

Nos anos da década de 1980 se consolidaram diferentes movimentos de mulheres nos estados, em sintonia com o surgimento de vários movimentos do campo, motivadas pela bandeira do Reconhecimento e Valorização das Trabalhadoras Rurais. Foram desencadeadas lutas como: a libertação da mulher, sindicalização, documentação, direitos previdenciários (salário maternidade, aposentadoria), participação política entre outras.

Aqui em nosso município as das trabalhadoras rurais estão presentes na agricultora familiar (proprietárias, meeiras, comodárias, arrendatárias, assalariadas e assentadas do Programa Nacional de Crédito fundiário) e surgem como empreendedoras no meio onde vivem como na produção de artesanatos como o de culinária entre outros, além de estarem a frente nas comunidades onde participam dos cultos religiosos de acordo com a sua denominação cristã bem como administradoras do lar.

Assim, esperamos dos nobres vereadores o apoio necessário para a aprovação desta importante proposição, que visa valorizar e dar publicidade as Trabalhadoras Rurais do Município de Colatina.

Sala das sessões,
Em, 25 de fevereiro de 2016.


LAUDEIR LUIZ CASSARO
Vereador - Autor



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

PROJETO DE LEI Nº 038/2016, protocolizado nesta Casa no dia 26 de Fevereiro de 2016, de autoria do **Vereador Laudeir Luiz Cassaro** que “**Institui o Dia Municipal da Trabalhadora Rural no Município de Colatina e dá outras providências**”.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 10/03/2016.

Este é o Relatório.

A presente proposição tem por objetivo instituir o Dia da Trabalhadora Rural no Município de Colatina.

No que se refere à competência do Município, o presente projeto acha-se amparado pelo art. 11, incisos I da Lei Municipal nº 3.547, de 05 de Abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), uma vez que é de competência do Poder Público legislar sobre assunto de interesse local.

Quanto ao mérito temos que o presente projeto, diante das lutas e conquistas das mulheres em nossa sociedade, visa valorizar e dar publicidade as Trabalhadoras Rurais de nossa cidade

Dessa forma, esta comissão não vê óbice legal para a aprovação do projeto em análise.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 038/2016**.

Sala das sessões, em 10 de março de 2016.


OLMIR F. DE ARAÚJO CASTIGLIONI
PRESIDENTE


ELISIO BRAZ BOLZANI
VICE PRESIDENTE


LAUDEIR LUIZ CASSARO
MEMBRO

Aprovado em primeira discussão,
por unanimidade
Sala das Sessões, 23/03/2016

PRESIDENTE

Aprovado em segunda discussão,
por unanimidade
Sala das Sessões, 23/03/2016

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE AGRICULTURA,
DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DO CONSUMIDOR E DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, PAISAGÍSTICO E ARTÍSTICO.**

PROJETO DE LEI Nº 038/2016, protocolizado nesta Casa no dia 26 de Fevereiro de 2016, de autoria do **Vereador Laudeir Luiz Cassaro** que “**Institui o Dia Municipal da Trabalhadora Rural no Município de Colatina e dá outras providências**”.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 10/03/2016.

Este é o Relatório.

Objetiva-se com o projeto de lei em análise instituir o Dia da Trabalhadora Rural no Município de Colatina.

Nos termos do Parecer emitido pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no que tange à competência do Nobre Edil, o presente projeto acha-se amparado pelo art. 11, incisos I da Lei Municipal nº 3.547, de 05 de Abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), uma vez que é de competência do Poder Público legislar sobre assunto de interesse local.

No que diz respeito ao mérito da presente demanda temos que o presente projeto, diante das lutas e conquistas das mulheres em nossa sociedade, visa valorizar e dar publicidade as Trabalhadoras Rurais de nossa cidade.

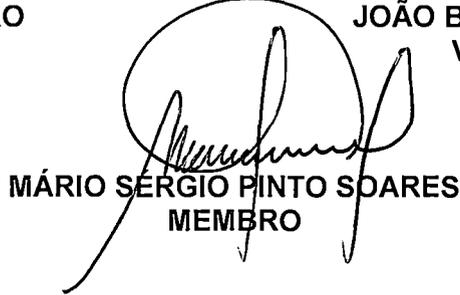
Considerando a competência do nobre Edil para legislar sobre a referida matéria bem como o interesse de nosso Município na promoção das trabalhadoras rurais de nosso Município, esta comissão não vê óbice legal para aprovação da referida matéria.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 038/2016**.

Sala das Comissões, em 10 de março de 2016.


LAUDEIR LUIZ CASSARO
PRESIDENTE


JOÃO BRAS MATIAS GOUVEA
VICE-PRESIDENTE


MÁRIO SÉRGIO PINTO SOARES
MEMBRO

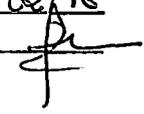
Aprovado em primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 23/03/2016
PRESENTE

Aprovado em segunda discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 28/03/2016
PRESENTE



Qm 199/2016
30/03/16

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 02
DATA 26/02/16
RUBRICA 

PROJETO DE LEI N.º 33 /2016.

**INSTITUI “O DIA MUNICIPAL DA
TRABALHADORA RURAL NO
MUNICÍPIO DE COLATINA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Colatina no uso das suas atribuições legais
APROVA:

Art. 1º. - Fica instituído o “ Dia Municipal da Trabalhadora Rural” no município de Colatina, a ser comemorado anualmente no dia 15 de outubro.

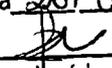
Art.2º. - O dia instituído pelo artigo 1º desta Lei passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo Único. Quando recair em sábados, domingos ou feriados, as comemorações relacionadas ao “Dia Municipal da Trabalhadora Rural” serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

art. 3º _____ ?

Sala das sessões,
Em, 25 de fevereiro de 2016.


LAUDEIR LUIZ CASSARO
Vereador - Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
PROTOCOLO	
Nº 393	Data 26/02/16
	
Funcionário	

